



MUNICÍPIO DE  
BARRA DO TURVO  
GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 3.144.145,51** (três milhões, cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		FR	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>		
<b>16.482.0268.1266</b>	<b>MC – Programa Minha Casa, Minha Vida</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	344.145,51
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	2.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.144.145,51</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual e 05 – Federal

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, através de Convênio firmado com o Ministério das Cidades – MC (F.R. 05), no valor total de **R\$ 2.800.000,00**. Também será coberto com o excesso de arrecadação de receita própria da “Cota parte do ICMS Principal” (F.R. 01) no valor de **R\$ 344.145,51**, conforme demonstrado abaixo:

\*Saldo em 30/04/2026\*

Cota-Parte do ICMS Principal (Previsão de Arrec. Até 30/04)	Cota-Parte do ICMS Principal (Arrecadado até 30/04)	Excesso Apurado
R\$ 9.160.000,00	R\$ 12.054.200,29	R\$ 2.894.200,29
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 726.217,34
<b>Saldo</b>		<b>R\$ 2.167.982,95</b>

**Art. 3º** Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de maio de 2026.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal